



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.204, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Municipal de Defesa e Cuidados aos Animais em Vulnerabilidade e Domesticados no Município de Flora Rica, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Defesa e Cuidados aos Animais em Vulnerabilidade e Domesticados, com a finalidade de propor, fiscalizar, acompanhar e desenvolver ações voltadas à proteção, bem-estar, saúde, defesa e respeito aos direitos dos animais, domésticos ou em situação de vulnerabilidade no município em conformidade com a Lei Federal nº 14.064 de 29 de setembro de 2020.

Artigo 2º - A Comissão tem como objetivo:

I – Atuar na promoção do bem-estar animal, com foco em animais domésticos e/ou em situação de rua ou abandono;

II – Acompanhar denúncias de maus-tratos e abandono, propondo ações junto aos órgãos competentes;

III – Promover ações educativas, de conscientização e campanhas públicas em defesa dos animais;

IV – Apoiar iniciativas de adoção responsável e esterilização (castração) gratuita ou subsidiada;

Artigo 3º - A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único - Os membros poderão ser:

I - Representantes de órgãos públicos municipais;

II - Representantes de entidades ou grupos atuantes na causa animal;

III - Cidadãos do município com notório envolvimento na proteção animal.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão:

I - Reunir-se mensalmente para discutir pautas relativas à causa animal no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

II - Receber, analisar e encaminhar denúncias e relatórios de maus-tratos e abandono aos órgãos competentes, como Polícia Civil, Ministério Público, Vigilância Sanitária, Zoonoses e Secretaria de Meio Ambiente;

III - Sugerir à Prefeitura e ao Setor Veterinário programas de castração, vacinação e atendimento veterinário básico gratuito;

IV – Intermediar parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e universidades para atendimento e ações educativas;

V - Elaborar relatórios semestrais de atividades a serem encaminhados à Prefeitura e Câmara Municipal;

VI - Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à causa animal.

Artigo 5º - A Comissão deverá atuar com base nos seguintes critérios:

I – Respeito aos princípios de dignidade da vida animal e da saúde pública;

II – Atuação com imparcialidade, transparência e interesse público;

III – Cooperação com entidades públicas e privadas com atuação semelhante;

IV – Garantia de sigilo nos casos que envolvam denúncia e apuração de responsabilidade.

Artigo 6º - A Comissão poderá, mediante ofício devidamente assinado por seu presidente:

I – Solicitar apoio técnico e logístico à Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, para ações de fiscalização ou resgate;

II – Requisitar a presença de autoridades, profissionais, Médico Veterinário ou técnicos do município em reuniões e audiências;

III – Encaminhar recomendações para criação, modificação ou aperfeiçoamento de leis, normas e políticas públicas relacionadas à causa animal;

IV – Requisitar apoio da Polícia Civil ou Militar em casos de urgência ou risco iminente à vida de animais.

Artigo 7º - A participação na Comissão será considerada de relevância pública e voluntária, sem qualquer remuneração.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 8º - A Comissão terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, a critério do Poder Executivo.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 11 de setembro de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 11 de setembro de 2025.